



PROCESSO N.º 20/2007

PROTOCOLO N.º 9.073.601-9

PARECER N.º 746/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Programação – Área Profissional: Informática – Subseqüente ao
Ensino Médio

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 129/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Clevelândia, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática – Subseqüente ao Ensino Médio.

O processo foi convertido em diligência em 12 de março de 2007 e retornou a este CEE através do Ofício n.º 2704/07 – GS/SEED em 24/04/07.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Programação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 74/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 674/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 h/a , 1000 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo de 03 semestres
máximo de 06 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 20/2007

2.3 Certificação

Ao concluir com êxito os três semestres o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática – Programação, em nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Cooperativa de Crédito Rural São Cristóvão – SICREDI
 - Prefeitura Municipal de Clevelândia
- Parcerias anexos às folhas 269 a 270.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lisangela Gugelmin	Tecnólogo em Processamentos de Dados	Coordenação de Curso Linguagem de Programação Lógica de Programação Banco de Dados Arquitetura de Computadores Suporte Técnico Serviços de Internet Fundamentos de Informática
Joana Zenilda dos Passos Bufon	Licenciatura em Pedagogia	Metodologia Científica
Lilian Salete Bornhiati Zanchetti	Bacharel em Ciências Contábeis	Recursos Humanos'
Liliane Maria Bornhiati	Licenciatura em Letras/Inglês	Inglês Técnico Gestão Comercial
Paulo Henrique Silvestri	Bacharel em Sistema de Informação	Informática Instrumental Redes e Sistemas Operacionais Análise e Projetos Programação Web

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 319/06 do NRE de Pato Branco integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Rodrigo Juliano Regert, Bacharel em Sistema de Informação, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N.º 20/2007

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

A proposta pedagógica, apresenta a Formação Específica, atendendo a demanda e os profissionais são habilitados na área.

3.2. Plano de capacitação para professores:

O Colégio Abílio Carneiro participou ativamente do programa de capacitação da SEED, reservando um espaço na Escola, garantindo a formação continuada aos professores, através de Grupo de Estudo.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

(...)

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

* Organizar a escola com o objetivo na qualidade, calcada no compromisso na ética do educador como elemento pertencente a uma equipe com responsabilidade na formação do cidadão;

* Criar grupos de estudos que possibilitem a realimentação na formação dos professores;

* Oferecer oportunidades para trocas de experiências que proporcionem uma prática interdisciplinar entre os docentes;

* Proporcionar palestras sobre temas globais como: drogas, aids, doenças sexualmente transmissíveis, recuperação dos valores morais, etc, visando maior informação sobre estes temas e sua importância no cotidiano do aluno;

* Oportunizar aos discentes encontros recreativos e esportivos para que, através da escola possam desfrutar alguma forma de lazer.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

* Desenvolver Projetos de Oficinas. (trabalhos manuais)

* Criar Projeto de monitoria em turno contrário.

* Projeto resgatando a Cultura do Sul. (Roda de Chimarrão)

* Projeto Resgate de Praça em bairro vizinhos, valorizando o patrimônio público.

* Projeto Dançante – Desenvolvimento motor, representação da escola em eventos locais, divulgando o que é realizado nesta área para nossa comunidade.

* Mostra de talentos – resgatar a auto estima e valorização do ser humano.

* Gincanas Culturais e Esportivas (pais, mães, alunos e professores) socialização – comunidade – escola.

* Festa Cabocla – com finalidade de angariar fundos para APMF, projetos complementares.

* Agenda 21 – acompanhamento dos projetos desenvolvidos.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Com o surgimento dos Cursos Profissionalizantes, o Colégio Estadual Abílio Carneiro busca juntamente com colegiados as soluções e as adaptações necessárias para sanar da melhor maneira as exigências que decorrem da demanda.

Com as constantes inovações tecnológicas, o Colégio busca aperfeiçoar-se trazendo equipamentos para atender alunos e professores tornando assim possível o acesso aos que não possuem condições e equipamentos para estarem em constante atualização, possuindo



PROCESSO N° 20/2007

laboratórios com equipamentos para estarem em constante atualização, possuindo laboratórios com equipamentos que atendam à demanda”.

Laudo Técnico da Comissão

“A comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 319/2006 de 01/08/2006, do NRE de Pato Branco, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional Técnico em Informática – Programação – Subseqüente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” quanto as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99-CEE, somos de Parecer favorável à solicitação.”

Parecer Técnico

“Eu, Rodrigo Juliano Regert, portador do RG 3.155.031-9, com graduação de Bacharel em Sistemas de Informação, após proceder a Verificação “in loco”, no Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e P, no município de Clevelândia, constatei que o Estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientais, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e do Curso Técnico em Informática – Programação – Subseqüente.

O Acervo Bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para a realização das práticas referentes ao curso.

Em vista do exposto, sou de Parecer FAVORÁVEL a que se conceda o Reconhecimento do curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO – SUBSEQÜENTE”.

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 559/06 - DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 20/2007

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática – Subseqüente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Clevelândia mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.